



A Comissão, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 132 /2022
(PL substitutivo ao Projeto de Lei nº 127/2022)

Em 14 DEZ 2022

"Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder subvenção social ao Instituto de Arte, Cultura e Educação dos Três Vales de Teófilo Otoni e, dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVOU E, O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Teófilo Otoni autorizado a conceder subvenção social, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Instituto Três Vales de Arte, Cultura e Educação, inscrito no CNPJ nº 40.256.168/0001-87 e, com sede em Teófilo Otoni, em apoio às suas atividades institucionais desenvolvidas pelo mesmo, em especial, para apoio à produção de obra cinematográfica do curta metragem /filme "ABANDONO", difundindo a cultura em nosso Município de região.

Art. 2º. A concessão da subvenção à associação cultural de que trata a presente lei, se dará em parcela única a ser creditada na conta corrente do beneficiário, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas por leis específicas.

Art. 3º - O repasse será feito mediante convênio a ser celebrado com a entidade e a aplicação do recurso obedecerá ao plano de trabalho apresentado no convênio, assegurado o interesse público de acordo Marco Regulatório, cabendo ainda, ao beneficiário, a devida prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais ou especiais ao orçamento vigente, até o montante descrito nessa lei, para atender as despesas decorrentes da mesma.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni MG, 05 de dezembro de 2022.


DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

PROTOCOLONº: 858

DATA: 05, 12, 22

HORA: 12:57


SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Exmo Sr. Presidente,
Demais integrantes desta egrégia Casa Legislativa.

Venho, por meio deste, apresentar a presente proposição consiste em concessão de subvenção social ao Instituto de Arte, Cultura e Educação dos Três Vales, inscrito no CNPJ nº 40.256.168/0001-87, devidamente regular perante cadastro CNPJ e demais registros, com vistas a apoiar produção de obra cinematográfica de curta metragem/filme "ABANDONO", difundindo a cultura em nosso Município de região.

O Instituto que se pretende beneficiar é merecedor do respeito e apoio do Município que tem nas representações dos seus trabalhos a formação da identidade cultural, além de possuir reconhecimento da comunidade de Teófilo Otoni como Instituto sério e comprometido com a Cultura.

A arte produz novas formas de ver e pensar a vida, ela é uma transformação da realidade. E, nesse sentido, é fundamental para todos e todas. O Instituto apresenta proposta para produção de filme longa metragem com raízes locais e regionais, o que podemos verificar na apresentação do Plano de Trabalho anexo.

O valor da referida subvenção é oriunda de emenda parlamentar viabilizada pelo Vereador Juvenal Junior, intermediada por essa municipalidade, ao que entendemos será de grande valia para a entidade beneficiária.

Esperamos essa Casa Legislativa se digne de apreciar e aprovar a proposição que ora apresentamos, como inegável ação de incentivo à cultura local e regional.

Teófilo Otoni/MG, 05 de dezembro de 2022.


DANIEL BAPTISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni